



SGD: 2024/81019/001426

EDITAL Nº 0003/2024

PREÂMBULO

CHAMADA PÚBLICA - ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS ORGANISMOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

A Secretaria de Estado da Mulher do Tocantins, em conformidade com os termos do Decreto nº. 5815, de 09 de maio de 2018, Instrução Normativa SEPLAN Nº 2/2023/GABSEC, e na Lei Nº 4.280, de 29 de novembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências, aplicando -se ainda, no que couber, os dispositivos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de órgãos ou entidades públicas, interessadas em celebrar Termo de Convênio que tenha por objeto a execução de projetos com ações voltadas ao fortalecimento dos **ORGANISMOS DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES (OPM)**.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas de entes da administração pública direta municipal de gestão de políticas para as mulheres, para a celebração de parceria com a **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**, por meio da formalização de Termo de Convênio para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à órgão ou entidade com personalidade jurídica de direito público da Administração Direta dos Municípios, considerando as competências da Secretaria, dentre as quais:

Art.24. (...) III - desenvolver, articular e implementar programas e projetos, visando à promoção da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres, diretamente ou em parceria, com organismos governamentais ou da sociedade civil e os movimentos sociais; IV – articular e promover o fortalecimento de organismos de políticas para as mulheres no âmbito dos municípios; e V – fomentar a participação política das mulheres (...), conforme condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO

2.1. Os Termos de Convênios terão por objeto a concessão de apoio financeiro a entes da administração pública direta municipal de gestão de políticas para as mulheres, selecionados no âmbito deste Edital.

2.1.1. O objeto do programa é promover o fortalecimento das relações federativas por meio do apoio à estruturação dos Organismos de Políticas para as Mulheres.

2.1.2. Objetivos Específicos:

- Contribuir com a estruturação das secretarias municipais das mulheres ou outras estruturas correlatas atinentes à equipamentos de informáticas e móveis;
- Contribuir com a fortalecimento da atuação das gestoras municipais de mulheres, apoiando as ações locais de modo a incidir na valorização das mulheres na gestão pública e na execução de políticas específicas, bem como incidir na transversalização de gênero nas demais áreas de atuação dos governos;
- Apoiar as secretarias municipais e estruturas correlatas das mulheres, de modo a contribuir com esses organismos na articulação com municípios;

3. JUSTIFICATIVA



3.1. No atual contexto de criação da Secretaria de Estado da Mulher, o Governo Estadual busca fortalecer as relações e ampliar a capilaridade das políticas públicas para as mulheres, a estratégia de articulação com os Organismos de Políticas para as Mulheres (OPM). Devido as dificuldades financeiras dos municípios, acaba que a população de mulheres no Estado ficam amargem do processo de implantação da política pública do Governo Estadual. Esse passivo será reduzido nos próximos meses, tendo em vista outra ação em curso voltada para o mapeamento e qualificação dos Organismos existentes. Na Secretaria de Estado da Mulher, a Diretoria de Políticas para as Mulheres e Relações Sociais - DPMRS, é a grande responsável por essa importante estratégia de atuação.

3.1.1. Foi criado em setembro de 2023, o Fórum Estadual de Políticas para as Mulheres, enquanto um espaço de interlocução permanente da Secretaria de Estado da Mulher com as gestoras municipais, para a implementação e integração das políticas públicas em questão, com o fito de garantir direitos e combater as desigualdades e todas as formas de violência e discriminações baseadas em gênero. Na ocasião, foi pontuada a necessidade de articulação institucional tendo em vista as fragilidades e falta de estrutura para trabalhar, conforme relatos reiterados pelas gestoras presentes. Dentre as questões identificadas no Fórum destaca-se a pactuação pelo aprofundamento das relações entre entes federados, tendo como pressuposto o apoio ao fortalecimento desses Organismos e à atuação de suas gestoras. Muitos dos OPMs foram criados recentemente e enfrentam dificuldades estruturais para funcionamento de suas sedes e para o deslocamento ao organismo do Estado.

3.1.2. O presente edital de chamamento público, selecionará propostas de trabalho com vistas ao fortalecimento dos Organismos de Políticas para as Mulheres no Município. O apoio será financeiro para a aquisição de móveis e equipamentos de informática, dentre os quais, computadores, notebooks, impressoras, monitores. Os projetos serão selecionados dentre os que apresentarem as melhores condições de articulação, implementação e/ou consolidação dos OPMs.

3.2. A apresentação de projetos deverá se pautar à luz de diretrizes historicamente construídas no âmbito da consolidação de políticas para as mulheres em diálogo entre município e sociedade civil nos espaços democráticos de participação, dentre os quais, os conselhos e as conferências.

3.3. Para o fim a que se refere o presente edital, as propostas apresentadas devem articular ações para o enfrentamento das assimetrias históricas que inviabilizam a igualdade de gênero, baseadas em: autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida; igualdade efetiva entre mulheres e homens, em todos os âmbitos; respeito à diversidade e combate a todas as formas de discriminação; caráter laico do Estado; universalidade dos serviços e benefícios ofertados pelo Estado; participação ativa das mulheres em todas as fases das políticas públicas; e transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas.

3.4. No Brasil, a luta pela igualdade de gênero se inscreve em uma dimensão histórica em diferentes espaços e lugares pelas mulheres em toda sua diversidade e pluralidade, questionando vários aspectos da sociedade, entre os quais, a divisão sexual do trabalho que, ao hierarquizar e atribuir valores diferenciados, posiciona as mulheres nos espaços privados e os homens na vida pública, afamado pelo viés de provedor, mesmo quando esse papel é realizado pelas mulheres que têm seu trabalho desmerecido e desconsiderado como tal. Soma-se aos atributos que reforçam as desigualdades de gênero, a misoginia, materializada na aversão e repulsa às mulheres e que repercute, sobremaneira, em atos de violência, discriminação e desvalorização.

3.5. Nesse sentido, as mulheres têm se comprometido em construir um mundo igual e justo quanto ao gênero, com respeito à raça e etnia, aos aspectos geracionais, às diferentes orientações sexuais, às religiosidades, entre outros fatores expressivos da diversidade que nos caracteriza.

3.6. Tendo em vista a necessidade de retomada da construção dialógica das políticas públicas para as





mulheres, a dinamização das relações federativas retroalimentará o mecanismo de gestão democrática, com foco no fortalecimento dos Organismos de Políticas para as Mulheres no intuito de potencializar a ação de suas gestoras a partir dos seguintes eixos de atuação: i) igualdade no mundo do trabalho e autonomia

econômica; ii) educação pra a igualdade e cidadania; iii) saúde integral das mulheres, direitos sexuais e reprodutivos; iv) prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres; v) fortalecimento e participação das mulheres nos espaços de poder e decisão; vi) desenvolvimento sustentável com igualdade econômica e social; vii) direito à terra com igualdade para as mulheres do campo e da floresta; viii) cultura, esporte, comunicação e mídia; ix) enfrentamento ao racismo, sexismo e lesbofobia; x) igualdade para as mulheres jovens, idosas e mulheres com deficiência.

4. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

- a) São elegíveis à apresentação de propostas neste edital, antes da administração pública direta, municipal de gestão de políticas para as mulheres;
- b) Ter prévio cadastro na Plataforma TransfereTO, no endereço eletrônico (<http://convenio.to.gov.br/Account/Login.aspx>), observado o disposto no Art. 4º Decreto 5.815, de 9 de maio de 2018.

5. DA LINHA TEMÁTICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

5.1. A apresentação das Propostas de Trabalho será baseada a partir de um projeto selecionado no âmbito deste Edital que desenvolvam a seguinte linha temática:

"Apoio ao Fortalecimento de Organismos de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher".

5.1.1. Apoio para o fortalecimento de mecanismos institucionais de políticas para as mulheres – Secretarias, Superintendências, Diretorias de Políticas para as Mulheres.

5.2. As Propostas devem apresentar ações e atividades que visem garantir a efetividade e consequente avaliação de seus resultados.

5.3. Serão apoiados projetos cujo objeto contemplem:

Ações de Estruturação (no mínimo 70% do valor total da proposta):

- a) Móveis;
- b) Equipamentos de informática: computadores, notebooks, ultrabooks, impressoras, e/ou monitores de vídeo.

Ações de Fortalecimento:

- c) Formação para rede de atendimento/enfrentamento a mulher vítima de violência para compreensão das políticas públicas para as mulheres e sua transversalidade;
- d) Encontros, seminários, e/ou oficinas que promovam maior articulação e parceria entre a rede de atendimento/enfrentamento a mulher vítima de violência e as organizações do movimento social para fortalecimento de parcerias e controle social.
- e) Seminários, oficinas e cursos para criação do plano de políticas para mulheres.

Ações de Divulgação:

- f) Material Informativo;

Ações de Cidadania:

- g) Campanhas em datas comemorativas das mulheres, como por exemplo: 8 de março, campanhas de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres e de combate à





misoginia, entre outras.

OBS: Cada Proponente poderá encaminhar apenas 1 projeto, não sendo necessário contemplar todos os itens.

6. CRITÉRIOS BÁSICOS PARA APROVAÇÃO

6.1. Existência e/ou está em fase de implantação de OPM nos governos municipais: Os pedidos de apoio a projetos destinados à divulgação, cidadania, estruturação e fortalecimento de organismos governamentais de políticas para as mulheres somente serão aprovados se comprovada a criação do respectivo órgão no ente federado e a nomeação da gestora responsável. Entende-se por Organismo de Política para Mulheres, as Secretarias ou outras denominações correlatas responsáveis pela execução e gestão das políticas públicas para as mulheres na estrutura dos governos municipais. Outras Secretarias, ainda que atuem nas políticas para as mulheres, a exemplo da Assistência Social, não são consideradas OPM.

6.2. A existencia do Conselho Municipal de Direitos da Mulher ou que esteja sendo implantado;

7. MEIOS DE COMPROVAÇÃO:

a) Do OPM: Decreto ou Portaria de Criação, bem como a indicação do responsável pelo Organismo.

b) Do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher: Cronograma Detalhado do processo de implantação e/ou a Lei de criação.

7.1. As Propostas de Trabalho e consequentemente os Planos de Trabalho submetidos ao presente Edital de Chamada Pública, devem atender aos ditames da legislação vigente.

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da fonte 500

8.1.1. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes da Secretaria de Estado da Mulher, por meio do Programa 1164 – Direitos Humanos, Unidade Orçamentária 81010, UG Secretaria de Estado da Mulher, autorizado pela Lei Nº 4.374 de 9 de janeiro de 2024.

8.1.2. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública estadual nos exercícios subsequentes, serão realizados mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

8.2. O valor para a realização do objeto do Instrumento de parceria com as Secretarias Municipais da Mulher é de no máximo R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e no mínimo de 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que, pelo menos 70% seja para bens de capital para as Secretárias Municipais;

8.3. O valor para a realização do objeto do Instrumento de parceria com as OPMs correlatas é de no máximo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e no mínimo de 30.000,00 (trinta mil reais), sendo que, pelo menos 70% seja para bens de capital.

8.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

8.5. O valor total disponível para este edital é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para capital e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para custeio; podendo esse valor ser revisado pela Secretaria de Estado da Mulher, conforme adicional disponibilidade orçamentária e financeira, caso em que poderão ser utilizadas para parcerias adicionais as propostas selecionadas neste edital, observada a ordem de classificação e desde que não tenha obtido pontuação zero (0).





9. CONTRAPARTIDA

9.1. Será exigida contrapartida exclusivamente financeira dos entes federados, calculada com base no valor total do Projeto proposto, de acordo com os percentuais dispostos no artigo 35 da Lei 4.280/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

9.1.1. A proposta que não apresentar a declaração de contrapartida, conforme o modelo constante do Anexo deste Edital, com a indicação da ação orçamentária disponível do proponente no seu respectivo Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) será automaticamente desclassificada. A contrapartida poderá ser de custeio ou de capital, desde que alinhada com a execução do objeto.

10. DAS VEDAÇÕES À CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PARCERIA

10.1. No âmbito do presente chamamento público, será vedada a celebração de instrumentos de parceria:

10.1.1. Com órgão de direito público, que esteja inadimplente nas suas obrigações em outros instrumentos celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, exceto aos instrumentos decorrentes de emendas parlamentares individuais nos termos do § 13 do art. 166 da Constituição Federal.

10.1.2. De Convênios para a execução de atividades cujo objeto esteja relacionado ao pagamento de custeio continuado do proponente.

10.2. A Secretaria de Estado da Mulher, por meio deste edital, não apoiará projetos de construções e reformas.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Esta Chamada Pública validará exclusivamente as propostas inseridas na Plataforma TransfereTo com o status "Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise", enviadas dentro do prazo estabelecido, com preenchimento correto e completo; das abas "Dados da Proposta" (Justificativa, Objeto do Instrumento de parceria, Capacidade Técnica e Gerencial, Dados Bancários, Datas, Valores, Anexos de Comprovação de Contrapartida, Cronograma Orçamentário do Valor de Repasse e Declarações), "Plano de Trabalho (Cronograma Físico, Cronograma de Desembolso, Plano de Aplicação Detalhado e Anexos)" e "Projeto Básico" ao **Programa 651/2024** na Plataforma TransfereTO.

11.1.1. O Plano de Trabalho deverá conter as seguintes informações:

- a) Justificativa para a celebração do Instrumento;
- b) Descrição completa do objeto a ser executado;
- c) Descrição das metas a serem atingidas;
- d) Definição das etapas ou fases da execução;
- e) Compatibilidade de custos com o objeto a ser executado;
- f) Cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso; e
- g) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente.

11.1.2. O prazo de execução mínimo da proposta deverá ser de 12 (doze) meses, considerando o tempo necessário para implantação e consolidação das ações.

11.2. Devem ser apresentados os anexos preenchidos e assinados constantes neste Edital no momento do envio da proposta.





12. PROCEDIMENTOS DE CADASTRO E ENVIO DAS PROPOSTAS

12.1. O programa referente ao presente Edital é o de número 0000000000. Na Plataforma TransfereTO, o proponente deverá cadastrar e enviar a proposta bem como inserir o Plano de Trabalho na aba "Arquivo Digital/Informações Adicionais".

12.2. As Declarações, as Certidões e documentos deverão ser anexados na aba "Informações adicionais" da Plataforma TransfereTO.

12.2.1. Para fim de participação na presente chamada, só terá validade a proposta com status "ENVIADA PARA ANÁLISE" na Plataforma TransfereTO, dentro do prazo de envio das propostas estabelecidos no item 13.

13. COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1. A comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída previamente à etapa de avaliação das propostas, pela Secretaria de Estado da Mulher.

13.1.1. Os proponentes serão avaliados e classificados conforme os "Critérios classificatórios de pontuação da Proposta de Projeto".

13.2. A avaliação e aprovação das propostas não garantem a assinatura do Termo de Convênio, a qual depende da regularidade jurídica e fiscal do proponente à época da formalização.

13.3. O resultado da seleção das propostas será publicado na Plataforma TransfereTO, onde se processará o chamamento público e no site eletrônico (<http://convenio.to.gov.br/Account/Login.aspx>).

14. PRAZOS

14.1. O presente chamamento público obedecerá ao seguinte cronograma:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	Conforme Diário Oficial do Estado
2	Envio das propostas	Até 15 dias corridos após publicação do edital
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	Até 5 dias corridos após a finalização do envio das propostas.
4	Divulgação do resultado preliminar	Até 2 dias corridos após finalização da avaliação das propostas pela Comissão de Seleção
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até 3 dias corridos após divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até 5 dias corridos da finalização do prazo de apresentação dos





		recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões.	Até 2 dias corridos da finalização do prazo de recursos proferidas (se houver)

15. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

15.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, o Setor de Convênios analisará, pela ordem, as condições de regularidade fiscal e documental, e somente os proponentes considerados aptos terão suas propostas analisadas. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

15.1.1. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

15.2. Os proponentes deverão observar os orçamentos e preços compatíveis com o mercado local, encaminhando, juntamente com o projeto, uma pesquisa de preços com três orçamentos de cada item da proposta.

15.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

15.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

15.5. Para além dos critérios listados abaixo, será observada a sustentabilidade do projeto, ou seja, se o projeto tem condições de se perpetuar mesmo após o final do prazo previsto.

15.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) Cujas pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) Que recebam nota "zero" no critério de julgamento (1) ou (3);
- c) Que estejam em desacordo com o Edital.

15.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

15.8. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial da Secretaria de Estado da Mulher - SECMULHER pelo seguinte acesso (<https://www.to.gov.br/secmulher>), e pela Plataforma Transfereto.

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima
1. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.	() Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) () Grau satisfatório de atendimento (1,0) () O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) Obs: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0





2. As ações a serem executadas, as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas.	() Grau de pleno atendimento (3,0) () Grau satisfatório de atendimento (1,5) () o não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) Obs: Atribuição de notas "Zero" neste critério implica a eliminação das propostas.	3,0
3. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;	() Grau pleno da descrição (1,0) () Grau satisfatório da descrição (0,5) () O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) Obs: A atribuição de notas "Zero" neste critério implica a eliminação da proposta	1,0
4. Adequação e detalhamento das despesas da proposta ao valor de referência constante no item 1.2 deste edital, com menção expressa ao valor global da proposta	() Grau pleno da descrição (2,0) () Grau satisfatório da descrição (1,0) () O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) Obs: A atribuição de notas "Zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0
5. Capacidade técnica operacional do proponente	() Grau pleno de capacidade técnica operacional (2,0) () Grau satisfatório de capacidade técnica operacional (1,0) () O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico operacional (0,0)	2,0
		10,0

16. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

16.1. Do resultado preliminar de processo de seleção das Propostas de Trabalho cabe recurso, pelo prazo de 5 (cinco) dias a contar da divulgação do resultado preliminar, em face de razões de legalidade e de mérito, os recursos serão apresentados por meio da Plataforma TransfereTO. Se a plataforma estiver indisponível, a administração pública deverá, antes da abertura do prazo recursal, divulgar a nova forma de apresentação do recurso, inclusive com indicação, se for o caso, do local.

16.2. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

16.3. Não cabe novo recurso da decisão do recurso prevista no item 16.1.

16.4. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo um único proponente com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

17. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

17.1. A Presidência da Comissão de Seleção publicará no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Mulher, (<https://www.to.gov.br/secmulher>), e na Plataforma TransfereTO.

17.1.1. Apenas 01 (uma) proposta deverá ser contemplada por proponente.

17.1.2. Para os efeitos do presente edital, a seleção da Proposta de Trabalho, não implicará celebração automática do Convênio, nem gerará direito à celebração.

18. DA CELEBRAÇÃO

18.1. Os Proponentes selecionados serão convidados para celebrar Instrumento de parceria, devendo apresentar documentação prevista nesta Chamada Pública.

18.2. A celebração dos instrumentos de repasse será condicionada à regularidade dos requisitos previstos no Decreto Estadual nº 5.815/2018.

18.3. Os atos e procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e prestação de





contas dos Instrumentos de parceria celebrados serão realizados por meio da Plataforma TransfereTO.

18.4. A liberação de recursos obedecerá ao Cronograma de Desembolso da Proposta de Instrumento de parceria e estará condicionada ao cumprimento da contrapartida e às exigências para contratação e a execução do Plano de Trabalho, sem prejuízo das demais disposições no Decreto Estadual nº 5.815/2018.

19. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

São condições para a celebração de convênios, a serem cumpridas pelos convenientes, conforme instruída pelo Decreto Estadual nº. 5815, de 09 de maio de 2018; Instrução Normativa do TCE/TO nº 004/2004 e Decreto Estadual nº 5.815/2018.:

Art. 29. São requisitos para a celebração dos convênios e contratos de repasse a serem cumpridos pelo proponente:

- i – Ofício endereçado ao Secretário de Estado, **manifestando interesse** em realização do convênio (art. 5º e 6º, da Lei Federal nº 9.784/99);
- ii - **Declaração** de compatibilidade de custos e mapa de preços, elaborado pelo responsável da entidade, indicando com a pesquisa prévia de mercado a cotação mais vantajosa para execução do objeto proposto, a fim de comprovar os valores demandados, com efetiva constatação do preço real praticado no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade (art. 15, inc. V, da Lei 8.666/93; art. 45 da PI nº 424/16; art. 6º, inc. V do Decreto Estadual nº 5.815/18);
- iii - **Cronograma** de execução do objeto, o cronograma de desembolso e o plano de aplicação dos recursos solicitados e a **contrapartida, financeira ou não**, do Município, quando houver, estão definidos para cada projeto ou evento **de forma clara e suficiente** (art. 4º inc. I, alíneas “e” e “f” da IN TCE nº 004/04; art. 6º, inc. VI e VII do Decreto Estadual nº 5.815/18).
- iv – **Declaração de capacidade técnica e gerencial** do proponente para execução do objeto, quando for o caso, indicação de um responsável que acompanhara a obra ou serviço de engenharia (art. 7º, § 5º, inc. II da PI nº 424/16; art. 5º, inc. IV IN/TCE nº 004/04; art. 6º, inc. IX do Decreto Estadual nº 5.815/18).
- v – **3 Orçamento detalhado**, termo de referência ou projeto básico de reforma ou obra, licenças ambientais pertinentes, escritura do imóvel e demais documentos relacionados ao objeto do convênio (art. 6º, §2º do Decreto Estadual nº 5.815/18);
- vi - **Declaração do Conveniente** quanto aos recursos referentes à **contrapartida¹ para complementar a execução do objeto**, quando previstos, devidamente assegurado (Inc. VI e VII, § 1º, art. 3º, da IN TCE nº 004/04; art. 9º, §3º do Decreto Estadual nº 5.815/18);
- vii – **Termo de abertura de conta bancária** específica para o convênio, com o número da conta e agência bancária? (art. 4º, inc. VII da IN TCE nº 004/04; art. 11, inc. III do Decreto Estadual nº 5.815/18).

19.1. Caso o Proponente selecionado e convocado não apresente toda a documentação exigida para a formalização do Termo de Convênio, ficará impedido de assinar o instrumento e passará automaticamente para o final da lista de classificados no presente chamamento público, podendo ser novamente convocado, durante a vigência deste Edital, se houver disponibilidade orçamentária do concedente; ocasião em que o

1 A **contrapartida** poderá ser atendida por meio de recursos, **financeiro ou não**, desde que economicamente mensuráveis: financeira deverá ser depositada na conta bancária específica do convenio e em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso; a não financeira, quando aceita pelo concedente, será atendida por meio de bens e serviços, desde que relacionados ao objeto do convênio, devendo ser apresentado memória de cálculo que permita mensurar economicamente o valor a ser aportado. Art. 9º, §1º e §2º do Decreto Estadual nº 5.815/18.





proponente terá nova oportunidade de apresentar a documentação necessária e legal que antecede a assinatura e formalização do Termo de Convênio.

20. DAS CONDIÇÕES PARA A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

20.1. Deverão ser observadas as exigências descritas no Decreto Estadual nº 5.815/2018.

Art. 68. A liberação de recursos dependerá da disponibilidade financeira do concedente e obedecerá a previsão estabelecida no cronograma de desembolso.

§ 1º A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada:

- I - à conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados; e
- II - à verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pelo concedente ou mandatária.

§ 2º Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado após à verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pelo concedente ou mandatária.

§ 3º A liberação será feita em parcela única.

§ 4º Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação do recurso pelo concedente ou do último pagamento realizado pelo conveniente, o concedente deverá:

- I - bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e
- II - suspender a liberação de novos recursos para o conveniente no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

§ 5º Os prazos de que trata o **caput** e inciso I do § 4º deverão ser suspensos quando:

- I - a inexecução financeira for devida a atraso de liberação do recurso pelo concedente ou mandatária;
- II - a paralisação da execução se der por determinação judicial, por recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;
- III - for reconhecida pelas Câmaras Municipais na hipótese dos municípios, situação de emergência ou calamidade pública na localidade de execução do objeto; e
- IV - a inexecução financeira for decorrente de distrato do contrato licitado desde que:
 - a) o conveniente demonstre que não deu causa, pelo envio de documentos comprobatórios como notificações à empresa ou ofício de solicitação de distrato pela contratada; e

§ 6º Após o fim do prazo mencionado no inciso I do § 4º, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

Art. 69. É vedada a liberação de recursos para a conta específica dos instrumentos nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento, cuja execução física tenha sido iniciada antes do período de defeso eleitoral e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública, nos termos da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.





20.2. Em acordo com o Decreto Estadual nº 5.815/2018, a liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do concedente e obedecerá a previsão estabelecida no cronograma de desembolso.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Mulher (<https://www.to.gov.br/secmulher>), e na Plataforma TransfereTO, com prazo de até 15 (quinze) dias corridos para a apresentação das propostas, contados da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Estado.

21.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: ger.convenio@secmulher.to.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço com sede na Avenida LO-09, hm 06, Plano Diretor Sul – CEP 77.015-638. A resposta às impugnações caberá à Secretaria de Estado da Mulher.

a) Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: ger.convenio@secmulher.to.gov.br .

b) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

c) Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

21.1.2. A Secretaria de Estado da Mulher, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

21.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada.

21.4. A administração pública não cobrará dos proponentes concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

21.5. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

21.6. O presente Edital de chamamento público terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

assinatura eletrônica

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS

Secretária de Estado da Mulher

